



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 / 2020

PREGÃO N.º 51/20 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

No dia 19 do mês de novembro de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material/prestação de serviços, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI **0002243-92.2020.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

LOTE ÚNICO					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Postos de 1 mês	POSTO	30	01	2.659,29
02	Postos de 2 meses	POSTO	30	01	5.125,70
03	Postos de 4 meses	POSTO	30	01	10.122,72
	Postos de 6				

04	Postos de 0 meses	POSTO	30	01	15.087,06
<p>Empresa vencedora do(s) lote(s): ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA</p> <p>CNPJ: 17.259.378/0001-07</p> <p>Endereço: RUA JONATHAS VASCONCELOS, Nº 60, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51021-140</p> <p>Telefone: (81) 3877.1006</p> <p>E-mail: comercialalfo@gmail.com / licitacao@alfoservice.com.br</p> <p>Representante Legal: RIZELLE CORREIA DA SILVA Cargo: SÓCIA</p> <p>RG: 4393708 SSP/PE CPF/MF: 831.366.904-78</p>					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 07 de dezembro de 2020 a 07 de dezembro de 2021, ou de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, se posterior.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Conforme **Cláusula “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta do Contrato n.º 51/2020**.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução da contratação;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item acima** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata,

observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição/prestação, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167866 - Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor	1	0100	3390.37.01- Locação de mão-de-obra/ Apoio administrativo de técnico operacional	REV APOIO

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento do objeto adjudicado/prestação dos serviços, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns) constante(s)** desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, **multiplicada pela(s) quantidade(s) indicada(s) no Contrato.**

CLÁUSULA 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os prazos e demais condições de execução dos serviços encontram-se dispostos no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI **0002243-92.2020.6.17.8000.**

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - permitir o acesso aos empregados da beneficiária da Ata às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

11.1.2 - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

11.1.3 - comunicar à beneficiária da Ata as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado;

11.1.4 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital e seus anexos, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.5 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores

indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.6 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do serviço adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração **formalizar a contratação em favor da empresa adjudicatária através de instrumento contratual.**

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega/prestação do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata:**

a) prestar os serviços, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, e-mail e telefone, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

c) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

d) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de

Registro de Preços;

d.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

e) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

f) alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos, embora a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO possa solicitar sua substituição, desde que entenda ser benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

g) selecionar, rigorosamente, os profissionais que irão prestar os serviços;

h) capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências do TRE/PE, as quais serão por essa fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;

i) prestar aos profissionais orientações acerca da necessidade de comunicar à Beneficiária da Ata eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

j) prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

j.1) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;

j.2) manter a necessária discrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;

j.3) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do TRE/PE, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

j.4) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;

j.5) comunicar ao supervisor todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do TRE/PE;

j.6) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

j.7) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

j.8) deverá observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade dos funcionários;

j.9) deverá apresentar em momento oportuno **programa interno de treinamento** de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme determina o art. 6º, inciso V, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010, para análise pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.

k) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação ambiental e sanitária vigente, bem como as normas disciplinares e demais regulamentos do TRE/PE, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

l) acatar as decisões e observações feitas pela FISCALIZAÇÃO do TRE/PE;

m) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do TRE/PE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

n) não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão desta contratação, e não utilizar o nome do TRE/PE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

o) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

p) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, comprovadamente, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

q) substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

q.1) falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;

q.2) falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;

q.3) falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;

q.4) falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

r) fornecer aos profissionais **crachás(s)** de identificação em plástico, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada;

s) manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o TRE/PE;

t) fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do início do contrato, através de digitalização, as **fichas de registro** contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – os **contratos de trabalho** e o registro da anotação das **Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, bem como todos os

documentos capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão que gerou a presente Ata);

u) realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

v) fornecer aos profissionais, por dia de trabalho, **vale-transporte** (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia do contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes.

v.1) Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período.

w) efetuar o pagamento dos **salários** de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

x) recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

y) fornecer aos profissionais, mensalmente, **auxílio-alimentação**, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

y.1) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

y.2) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

y.3) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada.

y.4) o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo trabalhador, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificulte seu usufruto;

z) fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de **frequência** dos profissionais e até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, o **Relatório de Controle das Horas Trabalhadas**;

a.a) viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso** de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, **ao sistema da Previdência Social**, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

a.b) viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o **acesso** de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, **ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF)**, com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

a.c) instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição do TRE/PE, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual.

a.c.1) a beneficiária da Ata deverá firmar Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato competente ou acordo individual escrito, nos termos da legislação vigente, para fins de compensação de horas;

a.c.2) a beneficiária da Ata deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por cada um dos empregados, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do TRE/PE, o saldo de horas a compensar de cada empregado através de Relatório de Horas Trabalhadas.

a.d) apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (**Anexo IV ao Contrato**) em razão de afastamentos dos trabalhadores alocados, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

a.e) instalar e manter, durante toda a vigência contratual, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela beneficiária da Ata em sua taxa de administração.

a.e.1) O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato.

a.e.2) Havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

a.e.3) A beneficiária da Ata deverá disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do TRE/PE.

a.f) designar formalmente preposto, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o TRE/PE, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

a.g) A beneficiária da Ata deverá indicar endereço e telefone onde o preposto possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a.g.1) comparecer a este Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

a.g.2) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

a.g.3) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

a.g.4) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

a.g.5) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

a.g.6) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando identificação etc);

a.g.7) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário “Lista Mensal de Imperfeições”, que compõe o Acordo de Nível de Serviço, por ocasião das visitas ao TRE/PE.

a.h) autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao TRE/PE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da beneficiária da Ata, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

a.i) assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

a.j) assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

a.k) não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

a.l) responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção.

12.3 - Todo o pessoal utilizado na prestação dos serviços deverá ser vinculado à Beneficiária da Ata, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

12.4 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) **subcontratação total ou parcial**, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 19 de Novembro de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

RIZELLE CORREIA DA SILVA

CPF/MF 831.366.904-78



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 19/11/2020, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RIZELLE CORREIA DA SILVA - CPF 831.366.904-78, Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1357092** e o código CRC **F683BBAB**.

0002243-92.2020.6.17.8000

1357092v2

Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00084-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 24/11/2020) 70010-00001-2020NE000054

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 - UASG 70010

Nº Processo: 0016525-38.2020. Objeto: Contratação de Unidades de Serviços Técnicos - UST para prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/11/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00083-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

JOANA D ARC SIMOES DE BARROS
Pregoeira

(SIASGnet - 24/11/2020) 70010-00001-2020NE000054

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 82/20. PROCESSO SEI N.º: 0012440-43.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 53/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): NETCENTER INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.092.369/0001-71, VIGÊNCIA: 25/11/2020 a 25/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Subscrição SonicWall Advanced Gateway Security Suite Bundle para o firewall SonicWall NSA 5600	un.	2	110.311,00
2	Licença (8x5 Support) para equipamentos firewall Soho Series com suporte de hardware ativo pelo período de 03 anos.	un.	30	1.206,58

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 83/20. PROCESSO SEI N.º: 0012440-43.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 53/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 70.064.316/0001-22, VIGÊNCIA: 25/11/2020 a 25/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
3	Firewall de pequeno porte com Licença (8x5 Support) suporte de hardware ativo pelo período de 03 anos.	un.	160	4.600,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2019. SEI n.º 0022692-71.2020.6.17.8000. CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. CONTRATADA: Dígito Tecnologia S.A. CNPJ: 83.472.803/0001-76. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 01/2019 pelo período de 27/01/2021 a 26/01/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n.º 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.937,71. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Natureza da Despesa: 3390.40.12; Valor da Despesa - R\$ 100.937,71. DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Milton João de Espíndola, Representante Legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 79/20. PROCESSO SEI N.º: 0002243-92.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 51/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, CNPJ: 17.259.378/0001-07, VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 07/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Postos de 1 mês	POSTO	30	2.659,29
02	Postos de 2 meses	POSTO	30	5.125,70
03	Postos de 4 meses	POSTO	30	10.122,72
04	Postos de 6 meses	POSTO	30	15.087,06

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE1280, emitida em 20/11/2020. SEI n.º 0028163-68.2020.6.17.8000. CONTRATADA: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI. Valor: R\$ 750,00. OBJETO: Exposições, Congressos e Conferências. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 065/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 28/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.39.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato TRE-PI n.º 37/2020. Processo SEI n.º 0016545-02.2020.6.18.8000. CONTRATADA: MICHELLY MOURA MELO (Ateliê Alta Costura), pessoa física, CPF: 645.889.043-53. OBJETO: aquisição de 1.500 mil e quinhentos) máscaras de tecido, tripla camada. VALOR TOTAL: R\$ 8.205,00 (oito mil duzentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho n.º 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: item 12.2 do contrato n.º 037/2020 c/c o art. 4-I da Lei n.º 13.979/2020. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. Erivan José da Silva Lopes, e Michelly Moura Melo, pela Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 77/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo N.º 0019772-97.2020. , publicada no D.O.U de 27/10/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de carregador (CBO 7832) para o TRE-PI Novo Edital: 25/11/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico Cabral - TERESINA - PI Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2020, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECE - 24/11/2020) 070006-00001-2019NE000038

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 81/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo N.º 0010378-66.2020. , publicada no D.O.U de 04/11/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de licenças de software de backup, juntamente com serviço de instalação, configuração e treinamento. Novo Edital: 25/11/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico Cabral - TERESINA - PI Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECE - 24/11/2020) 070006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 70/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/11/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos necessários para execução das instalações da nova Sala Modular Segura Certificada (data center), sala NOC e áreas afins, execução da movimentação dos equipamentos (moving), execução de reforço estrutural e prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva destas instalações, no edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDECE - 24/11/2020) 070017-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 20200000094550. Objeto: Contratação de seguro incêndio fixo, com cobertura básica, a primeiro risco absoluto, para os imóveis ocupados pelas 05ª, 07ª, 14ª, 16ª, 25ª, 65ª, 95ª, 107ª, 118ª, 161ª, 170ª/229ª, 176ª e 214ª Zonas Eleitorais (item 1) e a primeiro risco relativo, com cobertura básica e cobertura adicionais de responsabilidade civil e danos elétricos para o imóvel sede do Núcleo Administrativo do Caju - Nuad Caju (item 2).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194, 1º Andar., Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00077-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/11/2020) 70017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2020.0.000047582-1. CONTRATO Nº 75/2020. OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar in company e na modalidade à distância o curso "Direito e Processo Penal Eleitoral". CONTRATADO: Leonardo Schmitt de Bem. CPF: 034.411.209-81. FUND. LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, com redação da Lei n.º 8.883/1994. VALOR TOTAL: R\$ 31.800,00, conforme Notas de Empenho n. 1617 e 1618, ambas de 12/11/2020. VIGÊNCIA: de 23/11/2020 até 14/5/2021. Elemento de despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Programa: Capacitação de Recursos Humanos do orçamento do TRE/RJ.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO SEI Nº 2019.0.000008466-2. Termo Aditivo ao Contrato n.º 43/2020, de prestação de serviços de controle e combate a vetores e pragas urbanas, de forma individualizada e continuada, para atender às necessidades dos imóveis utilizados pelo TRE-RJ. CONTRATADA: Dedetec Serviços de Imunização Ltda. CNPJ: 07.834.090/0001-65. OBJETO: Acréscimo do percentual de 0,19%, correspondente à alteração do endereço do item 13 do Lote 2 - 148ª Zona Eleitoral para a Rua Eduardina Miranda Telles, n. 250, loja 10, Piabetá, Magé/RJ, a partir de 23/11/2020. FUND. LEGAL: Lei n.º 8.666/1993. VALOR PARA 2020: R\$24,21, conforme NE n. 1626/2020. VALOR PARA 2021: R\$152,91. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. PROGRAMA: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$94.602,75.

